

LEI N.º 1.537, de 29 de agosto de 1980

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos na zona 09 – BAIRRO SANTANENSE.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vilas, praças e ruas da **zona 09 – BAIRRO SANTANENSE**, serão assim denominadas:

- 1) **Rua Maurílio Fonseca**, a que tem início na Rua Agenor Alves de Faria, compreendida entre as quadras 20, 19, 13, 16 e 9;
- 2) **Rua São Pedro**, a que tem início na Avenida Albino Santos, entre as quadras 10, 11, 12, 13, 20, 10^A, 14, 15, 16 e 19;
- 3) **Praça José Henriques de Freitas**, na confluência das ruas Martim Francisco, José Franco e Sebastião Soares;
- 4) **Rua Gabriela Baia**, a que tem início na Rua São Pedro, entre as quadras 15 e 16;
- 5) **Rua Aníbal Nogueira**, a que está situada entre as Avenidas Magalhães Pinto e Albino Santos, entre as quadras 10 e 43;
- 6) **Rua Augusto Diogo**, a que início na Avenida Magalhães Pinto, entre as quadras 14, 15, 16, 19, 17 e 18.

Art. 2º As ruas da **VILA SANTA MARIA, na ZONA 09**, em frente à Unidade II da Companhia Industrial Itaunense, terão as seguintes denominações:

- 1) **Avenida Chico Inácio**, a que tem início na Rodovia MG050 em direção à estrada do Brejo Alegre, entre a Unidade II e a Vila Santa Maria;
- 2) **Rua Joaquim Custódio**, a que parte da Avenida Chico Inácio passando pelas quadras 3 e 4;
- 3) **Rua João Inácio**, a que parte da Avenida Chico Inácio, passando pelas quadras 1 e 2;
- 4) **Rua José Machado**, a que tem início na Avenida Chico Inácio, passando entre as quadras 2 e 3.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de agosto de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal